



**MUNICÍPIO DE PALMELA**

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA  
E  
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

**RECOLHA DE MONOS, VERDES E AFINS**

**2022**



Preâmbulo

Considerando que:

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, no Capítulo II, do Título IV do Anexo I, estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias;

O regime jurídico, das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, permite no nº2 do artigo 117.º, que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos das freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através da celebração de Contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º do mencionado regime;

Os/as eleitos/as das freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

A dimensão do território do Município de Palmela é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Constitui dever da Câmara Municipal de Palmela acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

A Câmara Municipal de Palmela celebrou, em 2014, um Contrato Interadministrativo com a União das Freguesias de Poceirão e Marateca com o mesmo objeto e com um balanço francamente positivo, tornando-se necessário rever e atualizar a sua redação;

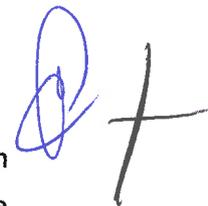
Os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que alude o nº2 do artigo 122º do mesmo regime,

Entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com sede na Rua Luis de Camões nº 12, em Poceirão pessoa coletiva n.º 510838812, adiante designada por União das Freguesias de Poceirão e Marateca, representada neste ato pela sua Presidente, Cecília Maria Cordeiro de Sousa,



E após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 2021 e da União das Freguesias em 22 de Dezembro de 2021 e autorização da Assembleia Municipal em 20 de Dezembro de 2021 e da Assembleia de Freguesia em 29 de Dezembro de 2021;

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo**, que se rege pelos artigos seguintes:

### **Artigo 1.º (Objeto)**

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação da seguinte competência da Câmara Municipal de Palmela para União das Freguesias de Poceirão e Marateca, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

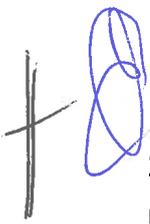
- Recolha de monos, verdes e afins

### **Artigo 2.º (Exercício das competências)**

1. O exercício da competência delegada compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.
2. O exercício da competência delegada deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
3. São da exclusiva responsabilidade da União das Freguesias de Poceirão e Marateca quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

### **Artigo 3.º (Recolha de monos, verdes e afins)**

1. Incumbe à União das Freguesias de Poceirão e Marateca executar, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, a recolha de objectos volumosos (vulgo monos e velharias) e resíduos de jardins colocados junto dos contentores existentes localizados dentro e fora dos perímetros urbanos da área geográfica de circunscrição da freguesia, limpeza da área envolvente aos contentores e deposição dos resíduos em aterro;



2. Para efeitos do número anterior deverá a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, mediante parecer dos serviços municipais, definir circuitos de recolha de modo a criar hábitos de deposição e divulgar junto dos seus fregueses a forma de aceder a estes serviços;
3. A periodicidade da recolha deverá ser de duas vezes por semana, em dias previamente definidos, sendo que numa das vezes deverá ser feita uma passagem por todos os contentores;
4. O serviço deverá ser executado com recurso a uma viatura ligeira, ou pesada de mercadorias, eventualmente equipada com grua, com garra e uma equipa constituída por um motorista e um ou dois cantoneiros de limpeza, consoante a viatura esteja respectivamente equipada com grua ou não;
5. A viatura e o pessoal a afectar no exercício da presente competência são da responsabilidade da União das Freguesias de Poceirão e Marateca;
6. As despesas inerentes ao depósito dos resíduos em aterro são da responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela, pelo que mensalmente, e até à primeira semana do mês seguinte, a União das Freguesias deverá remeter aos serviços respectivos as guias de deposição, sem prejuízo do envio dos mesmos dados incluídos no relatório trimestral de execução dos Contratos.

---

#### **Artigo 4.º**

##### **(Verba global a transferir)**

1. Para financiar os encargos resultantes do artigo anterior, a Câmara Municipal de Palmela afetará anualmente no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros).

#### **Artigo 5.º**

##### **(Atualizações anuais)**

As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas que ocorram nas unidades de referência dos critérios de multiplicação e do valor da taxa da inflação do ano anterior.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Acertos)**

1. Sempre que a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, no exercício da competência, necessite de realizar mais trabalhos do que os contratualizados e/ou considere que a verba transferida não é suficiente para a execução da mesma, deverá disso informar a Câmara Municipal de Palmela, demonstrando esse facto através do relatório de execução da competência e/ou outros documentos comprovativos que o atestem.
2. Após autorização prévia da Câmara Municipal, poderá a Junta de Freguesia realizar trabalhos que resultem em encargos adicionais aos previstos no Contrato.

3. Para o efeito do número anterior, a Câmara Municipal afetará um montante a transferir à Junta de Freguesia, a título de acertos, pelos encargos adicionais, mediante parecer dos serviços municipais e após aprovação da Câmara Municipal.



#### **Artigo 7.º**

##### **(Dever de Cooperação)**

1. A Câmara Municipal de Palmela deve facultar à União das Freguesias de Poceirão e Marateca todas as informações e elementos necessários ao exercício das competências delegadas nos termos do presente Contrato.
2. A União das Freguesias de Poceirão e Marateca deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal de Palmela.
3. A Câmara Municipal de Palmela, por solicitação da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, ou por iniciativa própria, promoverá ações de formação para o pessoal afecto ao exercício das competências delegadas no presente Protocolo.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Regime de acompanhamento e controlo da execução do Contrato Interadministrativo)**

1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato é efetivada através de reuniões semestrais entre os membros da Câmara Municipal de Palmela e os/as eleitos/as da União das Freguesias de Poceirão e Marateca e de reuniões de técnicos de ambas as autarquias.
2. Deverão ser efetuados registos documentais das reuniões, assinados e aprovados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato.
3. A União das Freguesias de Poceirão e Marateca deverá entregar, trimestralmente, relatórios de execução, das competências delegadas de acordo com as grelhas constantes do Anexo I;
4. Sempre que a União das Freguesias de Poceirão e Marateca tenha de recorrer a serviços de terceiros para a execução de algumas das competências delegadas, deverá anexar ao relatório de execução cópias das faturas pagas.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Periodicidade das transferências)**

O pagamento das verbas afetas ao presente Contrato será efetuado mensalmente a concretizar pela Câmara Municipal de Palmela na primeira quinzena de cada mês.

#### **Artigo 10.º**

### **(Período de vigência)**

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

### **Artigo 11.º (Cessação do contrato)**

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º, a mudança dos titulares dos órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato.
4. Os outorgantes podem revogar o contrato por mútuo acordo.
5. Os outorgantes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Os outorgantes podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 5.
9. À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6 e 7.

### **Artigo 12.º (Entrada em vigor)**

O presente Contrato entra em vigor a um de Janeiro de dois mil e vinte e dois.

### **Artigo 13.º (Interpretação)**

As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

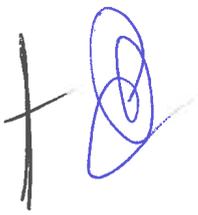
Assinado a seis de Janeiro de dois mil e vinte e dois , em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

A Presidente da União das Freguesias de  
Poceirão e Marateca

  
(Cecília Maria Cordeiro de Sousa)



## **ANEXOS**

---

- Anexo I Grelha Trimestral de Execução de Competências*
- Anexo II Deliberações de Aprovação do Contrato Interadministrativo pelos Órgãos Autárquicos*



**Contrato Interadministrativo - União das Freguesias de Poceirão e Marateca**

<b>RECOLHA DE "MONOS", VERDES E AFINS</b>				
<b>Talão n.º</b>	<b>Local de Recolha</b>	<b>Data (dd/mm/aaaa)</b>	<b>Matrícula da Viatura</b>	<b>Peso Líquido</b>

**GABINETE DE PARTICIPAÇÃO**  
Contactos: TEL. 212 336 600  
EXT. 3122

A handwritten signature in blue ink is located in the top right corner of the page. To its right is a vertical black tick mark.

**ANEXO II**  
**DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO DO**  
**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**

**1**

**REUNIÃO DE CÂMARA 13/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº GPC 01\_26-21**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS  
JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE  
PALMELA**

**RECOLHA DE MONOS, VERDES E AFINS**

**2**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
PALMELA**

**20/12/2021**

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmeira

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: GPC 01\_26-21

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmeira, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmeira nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmeira celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmeira a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmeira, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

---

**Junta de Freguesia de Palmela:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

**Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:**

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo:**

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00€;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

**União das Freguesias de Poceirão e Marateca:**

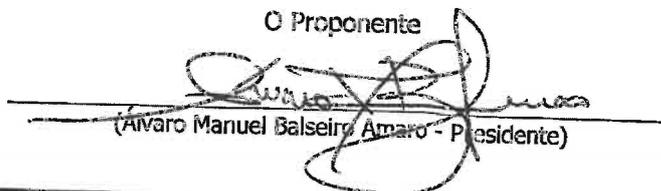
- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
  - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

  
(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

**Deliberação**

Esta proposta foi:  aprovada  rejeitada  retirada  
 Por:  votação nominal  escrutínio secreto Por:  unanimidade  maioria

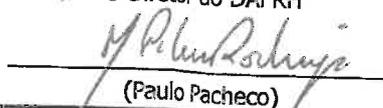
Presenças	Votação <sup>1</sup>			Presenças	Votação <sup>1</sup>		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

  
(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

  
(Paulo Pacheco)

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

Divisão de Administração Geral

## Certidão

Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 4**, referente a **Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Palmela**.

Este ponto foi aprovado, por maioria, com 29 votos a favor (12 da CDU, 9 do PS, 4 do MCCP, 3 do PPD/PSD e 1 do BE) e 2 abstenções do CH. Aprovado em minuta.

Está conforme.

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

A Chefe da Divisão



Pilar Rodriguez

(no exercício de competência (sub) delegada por despacho n.º 93/2021 de 28 de outubro)

Município  
**Palmela**  
Câmara Municipal

DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA

DIA 20.12.2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) e o), do nº 1, do artigo 33º, e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, envia-se proposta, sobre o assunto em epígrafe, aprovada por unanimidade, na reunião de Câmara realizada em 13.12.2021.

O Presidente da Câmara



Álvaro Manuel Balseiro Amaro

+

**Reunião de 13/12/2021**

**Assunto:** Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)  
Proposta n.º: GPC 01\_26-21  
Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

---

**Junta de Freguesia de Palmela:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

**Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:**

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

**Junta de Freguesia de Pinhal Novo:**

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00€;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

**União das Freguesias de Poceirão e Marateca:**

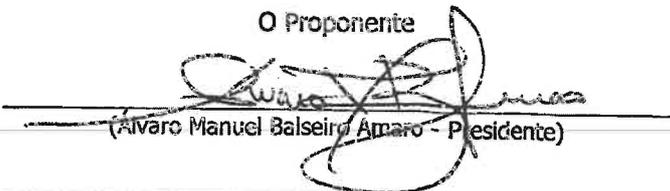
- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas toponímicas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

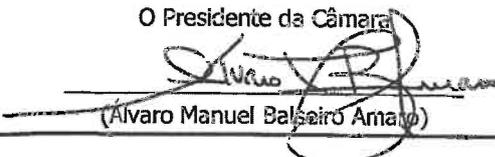
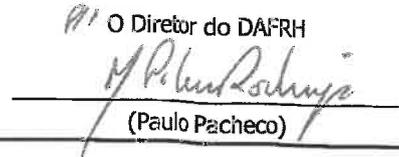
**Reunião de 13/12/2021**

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
  - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação			
Esta proposta foi:	<input checked="" type="checkbox"/> aprovada	<input type="checkbox"/> rejeitada	
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> votação nominal	<input type="checkbox"/> escrutínio secreto	
		Por: <input checked="" type="checkbox"/> unanimidade <input type="checkbox"/> maioria	
Votação <sup>1</sup>			
Presenças	C Ab AF	Presenças	C Ab AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Talego - Vereador	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.			
O Presidente da Câmara		O Diretor do DAFRH	
			
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)		(Paulo Pacheco)	

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**

**1**

**REUNIÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E  
MARATECA 22/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 37/2021-25**

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS  
JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE  
PALMELA**

**RECOLHA DE MONOS, VERDES E AFINS**

**2**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE  
POCEIRÃO E MARATECA 29/12/2021**

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 37/2021-25**



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta n.º 37/2021-25

<p><i>DE: Presidente da Junta de Freguesia, Cecília Sousa</i></p> <p><i>PARA: Junta de Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca</i></p>	<p><b>ASSUNTO:</b></p> <p><i>Celebração de Contratos Interadministrativos com a Câmara Municipal de Palmela</i></p>
--	---

*Considerando que:*

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite no n.º 2 do artigo 117.º, que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos das freguesias;

- a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do referido regime;

- as freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

- os contratos celebrados entre a Câmara Municipal e a União das Freguesias estiveram em vigência no mandato 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021;

- ao iniciar-se o mandato 2021/2025 e tendo em conta a aplicação da Lei n.º 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para as Freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e a União das Freguesias, a necessidade de formular novos contratos Interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir;

- a proposta n.º GPC 01\_26-21, foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Palmela, realizada no dia 13/12/2021 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia 20/12/2021, que junto se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

*Proponho que:*

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 16.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013 de 1 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, a Junta de Freguesia aprove a presente proposta, nos termos em que é apresentada e o respetivo envio à Assembleia de Freguesia, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do art.º



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº 37/2017-21

Deliberação: Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente <i>Cecília Sousa</i>	X		
Secretário <i>Nuno Passos</i>	X		
Tesoureira <i>Noélia Pereira</i>	X		
Vogal <i>Mário Dias</i>	X		
Vogal <i>Sérgio Porfírio</i>	X		

Aprovada em minuta, na reunião de 2021.12.22, para efeitos do disposto nos termos do nº.3 e nº.4 do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº. 4 e nº. 6 do artigo 34º. do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

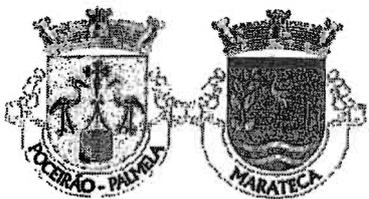
A Presidente *Cecília Sousa*

O Secretário *Nuno Miguel dos Santos Passos*

A Tesoureira *Noélia Pereira*

O Vogal *Mário Dias*

O Vogal *Sérgio Porfírio*



# União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

## Deliberação da Assembleia

### Ata em Minuta

(Celebração de Contratos Interadministrativos com a Câmara Municipal de Palmela)

Sob a proposta n.º 37/2021-25, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34º do Decreto-lei n.º 4/2015, 7 de setembro, Código Procedimento Administrativo, a Assembleia de Freguesia deliberou por Unanimidade aprovar em minuta a ata referente à presente proposta, passando a constar na devida ata depois de elaborada.

Deliberação: Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Coligação Democrática Unitária	X		
Partido Socialista	X		
Movimento Cidadãos Concelho de Palmela	X		
Partido Social Democrata	X		
CHEGA			

Poceirão, 29 de dezembro de 2021

O Presidente da Assembleia

António Manuel da Silva Braz